



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLOGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
CÂMPUS SANTOS DUMONT**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2013 DO 10º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE-ME  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2014  
PROCESSO Nº 23505.000022/2015-89**

**TERMO ADITIVO 01/2016  
CONTRATO 02/2015**

1º Termo Aditivo que celebra o INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS com a empresa GESET COMÉRCIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAÇÕES DE MÁQUINAS COPIADORAS E DUPLICADORES LTDA-ME

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, a União Federal, por meio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos Dumont, CNPJ 10.723.648/0006-54, situado à Rua Técnico Panamá, 45, 4º Depósito, Santos Dumont, MG, neste ato representado pelo Sr. André Diniz de Oliveira, CPF [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Geset Comércio, Assistência Técnica Locações de Máquinas Copiadoras e Duplicadores Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.914.523/0001-31, sediada na Avenida Rio Branco, nº 1871, sala 2011, Centro, Juiz de Fora – MG, Cep: 36.013-020 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Júlio Cezar Rezende Franco, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/MG, e CPF nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS**

- 1.1 – O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelos seguintes motivos:  
1.1.1 - Prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1 – O presente termo visa alterar a vigência do contrato em epígrafe, prorrogando sua vigência pelo período de 14/06/2016 até 13/06/2017, conforme citado na cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

- 3.1 – O presente termo visa ajustar o preço do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com o valor global de **50.916,80 (cinquenta mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**, devido ao aumento de **R\$25.458,40 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**, referente aos motivos citados na cláusula primeira item 1.1.1 e de acordo com os documentos anexados ao



processo, que passam a fazer parte deste termo independente de transcrição.

- 3.2 – A correção é com base no IGPM conforme cláusula 6º do contrato.  
3.3 – O aumento é comprovado a partir dos seguintes cálculos :

<b>CÁLCULO 1 ° PRORROGAÇÃO</b>	
VALOR ORIGINAL CONTRATO	R\$ 25.458,40
VALOR 1° PRORROGAÇÃO	R\$ 25.458,40
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 50.916,80</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1 – Não há garantia estabelecida em contrato de acordo com a cláusula 7º do mesmo.

E assim, por estar de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, a CONTRATADA, a seguir, firma o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Juiz de Fora, 26 de abril de 2016.

André Diniz de Oliveira

CPF: [REDACTED]

IF Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos  
Dumont

Julio Cesar Rezende Franco

CPF nº [REDACTED]

Geset Comércio, Assistência Técnica Locações de  
Máquinas Copiadoras e Duplicadores Ltda-ME